

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP**

MODALIDADE: **MODO DE DISPUTA (LEI 13.303/2016)**

TIPO: MELHOR TÉCNICA

FORMA DA DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 0048739.00010018/2023-33 (RC 80095)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fisioterapia nas instalações da NUCLEP

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:** 00:00 horas do dia 19/09/2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:** às 23:59 horas do dia 19/09/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:** às 10:00 horas do dia 20/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODO DE DISPUTA

A Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.515.882/0003-30, por meio da Gerência Geral de Compras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação eletrônica pelo **MODO DE DISPUTA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações da NUCLEP (CPL) designada para conduzir o certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; verificar e julgar as condições de habilitação; negociar as condições; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

### 1. DO OBJETO:

1.1 . Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fisioterapia nas instalações da NUCLEP, com cessão onerosa do espaço, para atendimento aos itens da tabela disposta no Anexo I, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 3.3.1.1.2.04.03 - Gastos Médicos - PJ.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

c.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

c.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br).

c.3. Caberá a Comissão de Licitações da NUCLEP (CPL), auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

c.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

c.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a CPL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br).

c.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

c.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

c.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão realizadas via e-mail, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

**c.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**c.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**4.2. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.2.1** Pessoas físicas não empresárias;

**4.2.2** As empresas:

**4.2.2.1** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.2.2** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.2.3** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.2.2.4** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.2.2.5** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.2.6** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.3 Não poderão participar desta licitação, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

**4.3.2** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NUCLEP;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

**4.3.3** Suspensa pela NUCLEP ou declarada impedida de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada, conforme legislação vigente;

**4.3.4** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.3.5** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.3.6** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.3.7** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.3.8** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.3.9** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.4** Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item 4.2 acima:

**4.4.2** A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.4.3** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**4.4.4** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.

**4.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

### 5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 Após a divulgação do Edital no site da Nuclep ([www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br)), os licitantes deverão encaminhar a **Documentação Técnica (formação e experiência profissional)** com a descrição do objeto ofertado, bem como **toda a documentação de habilitação**, até a data e hora marcadas, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos de habilitação.

**6.1.1** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.1.2** A documentação técnica deverá ser encaminhada em um **único arquivo**, juntamente com o formulário de títulos indicado no anexo II deste edital

**5.2** No campo “assunto” do e-mail deverá constar o número deste pregão, o assunto, e o nome da empresa.

**5.2.2** No campo assunto, seguir conforme o exemplo: **PE 036/2023 – DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – NOME DA EMPRESA**

**5.3** O licitante será responsável por todo os trâmites que forem efetuados em seu nome via e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

**5.4** Até o término do prazo indicado, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentados.

**5.5** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital.

### 6 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Após a divulgação do Edital no site da Nuclep ([www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br)), os licitantes deverão encaminhar a documentação técnica, de acordo com os requisitos constantes neste edital e seus anexos, até a data e hora marcadas exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

recebimento das propostas técnicas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A licitante deverá montar a sua Documentação Técnica contendo os documentos referente **as formações e experiência profissional, conforme tabela abaixo.**

1	GRADUAÇÃO EM CARREIRA DE SAÚDE
	PÓS GRADUAÇÃO EM CARREIRA DE SAÚDE
	CURSOS DE FORMAÇÃO EM CARREIRA DE SAÚDE
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**6.2** A documentação Técnica, juntamente com o formulário constante no anexo II, deverá ser enviada por e-mail em um único arquivo nomeado como: **Documentação Técnica.**

**6.3** Os documentos deverão ser digitalizados em sua forma original, por completo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer aspecto que impeça a sua perfeita visualização.

**6.4** Para fins de comprovação da formação educacional o interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, currículo acompanhado dos documentos comprobatórios de sua qualificação e de sua experiência profissional..

**6.5** Para fins de comprovação de experiência profissional o interessado deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contratos de prestação de serviço. Na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público, na área de atuação pretendida..

### 7 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

**7.2** Após o recebimento, a documentação técnica será encaminhada para avaliação da pela Gerência Geral de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Nuclep.

**7.3** A Nuclep efetuará a avaliação e o julgamento em até cinco dias úteis contados da data agendada para o envio da documentação.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

### 7.4 O critério de julgamento técnico será conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Critérios de Titulação</b>	Graduação concluída em carreira de saúde	05 pontos
	Pós graduação na área de fisioterapia	20 pontos
	Cursos de formação na área de fisioterapia	10 pontos
CRITÉRIO	PERÍODO	PONTUAÇÃO
<b>Critérios de Experiência Profissional na especialidade</b>	24 a 48 meses	05 pontos
	49 a 72 meses	10 pontos
	73 a 96 meses	15 pontos
	97 a 120 meses	20 pontos
	Mais de 120 meses	25 pontos

7.5 As especialidades da Fisioterapia reconhecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito) são:

- 7.5.2 Acupuntura (Resolução Coffito nº 60, 97 e 219);
- 7.5.3 Cardiorrespiratória (Resolução Coffito nº 188);
- 7.5.4 Neuro Funcional (Resolução Coffito nº 189);
- 7.5.5 Quiropraxia e Osteopatia (Resolução Coffito nº 220);
- 7.5.6 Traumato-Ortopédica Funcional (Resolução Coffito nº 260);
- 7.5.7 Esportiva (Resolução Coffito nº 337);
- 7.5.8 Fisioterapia do Trabalho (Resolução Coffito nº 351);
- 7.5.9 Dermato-funcional (Resolução Coffito nº 362);
- 7.5.10 Saúde Coletiva (Resolução Coffito nº 363);
- 7.5.11 Onco-funcional (Resolução Coffito nº 364);
- 7.5.12 Urogineco-funcional (Resolução Coffito nº 365);
- 7.5.13 Saúde da Mulher (Resolução Coffito nº 372).

7.6 Em caso de empate entre os licitantes, será classificado aquele que obtiver a maior pontuação no quesito “experiência profissional”; persistindo o empate, o interessado com maior pontuação no quesito “critérios de titulação.”

7.7 Ainda assim, persistindo o empate, será instaurada comissão para realizar um sorteio, em data e hora previamente designada, garantida a possibilidade de fiscalização do



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

sorteio por qualquer interessado.

**7.8** A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos nos quesitos indicados na tabela do item 7.4.

**7.9** Os documentos deverão ser digitalizados em sua forma original, e na íntegra.

**7.9.2** A apresentação incompleta dos documentos, com ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

**7.10** Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, e que tenha sua documentação de habilitação aprovada.

### 8 DO EMPATE FICTO:

**8.1** Não se aplica

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) **As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**9.2** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico *licitacao@nuclep.gov.br*, com todos os requisitos elencados neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela CPL acarretará na desclassificação da proposta.

**9.3** A CPL em conjunto com a Equipe de Apoio ou equipe do setor técnico da NUCLEP poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 036/2023 - NUCLEP

**9.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

### **10 DA HABILITAÇÃO:**

**10.1 A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros, conforme art. 58 da Lei 13.303/16:**

**10.1.1 Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante:**

10.1.1.1 Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.7 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

10.1.1.8 Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.1.1.9 Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.1.1.10 Inexistência de sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.1.1.11 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III ao Edital).

**10.1.2** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.2 Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório:**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha prestado (ou esteja prestando) serviços de características similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.2.1 As demais condições para qualificação técnica se encontram no item 7. do Termo de Referência.

### **10.3 Capacidade econômica e financeira:**

I - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

d) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar, por meio de suas demonstrações contábeis, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**10.4** Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, a seu critério, estão isentos da apresentação dos documentos enumerados nos **subitens 11.1.1.5 a 11.1.1.10**, bem como os documentos de comprovação de capacidade econômica e financeira, constantes no item **11.3**.

**10.4.1** A verificação do atendimento aos referidos itens, será

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

efetuada pela CPL, mediante consulta “on line” ao sistema SICAF, e / ou sítios oficiais dos respectivos órgãos fiscalizadores em nível federal, para comprovação da habilitação parcial do licitante, ficando a cargo porém, de cada licitante, o envio das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando estas não constarem no SICAF.

**10.4.2** Constatada a existência de sanção, a CPL inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

### **10.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**10.5.1** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.5.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.5.2.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.5.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**10.5.3.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.5.4** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à NUCLEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**10.5.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 10.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**10.6.1** A apresentação da habilitação deverá ser procedida nos termos do Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

**10.6.2** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ASSIM SENDO, PARTICIPAMOS QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE VIA SISTEMA, JUNTAMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. O ÚNICO DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ENVIADO VIA E-MAIL SERÁ A PROPOSTA AJUSTADA COM O PREÇO FINAL OFERTADO, E/OU ALGUM DOCUMENTO COMPLEMENTAR QUE A CPL SOLICITE PARA DILIGENCIAMENTO DOS DEMAIS DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS VIA SISTEMA.

**10.6.3** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Certame.

**10.6.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.6.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.6.7** No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.6.9** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a CPL, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.6.10** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 11 DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada, via e-mail, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.1** A falta de manifestação da licitante, no prazo indicado, importará na decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.1.2** Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.3** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer a CPL o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como da documentação da empresa declarada vencedora.

**11.1.4** Poderá a CPL, a seu critério, disponibilizar no site da NUCLEP ([www.nuclep.gov.br](http://www.nuclep.gov.br)) o requerido, desde que previamente informado via e-mail.

**11.2** Recebida a intenção de interpor recurso pela CPL, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**11.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br) ativos, aos cuidados da CPL da **Licitação nº \_\_\_/\_\_\_ - NUCLEP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a CPL ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**11.3** Caberá a CPL receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do **subtítulo 3.10.4** do Manual de Contratações da NUCLEP.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

**11.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**12.1** O objeto deste Certame será adjudicado ao vencedor por ato do Presidente da CPL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

### 13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

**13.1** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (minuta anexa ao Edital) ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

**13.2** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

**13.2.1** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

**13.2.2** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a NUCLEP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

**13.3** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19 c/c art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016.

**13.4** A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

**13.4.1** As eventuais modificações de tratam o item **14.4**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

**13.5** O presente contrato a ser celebrado observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta (anexo a este edital), dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**13.6** Será designado um Fiscal (ou Executor ou Gestor) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, observadas as cláusulas contratuais, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

**14.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a NUCLEP aplicará as sanções previstas no instrumento de contrato.

**14.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

**14.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A NUCLEP poderá revogar este Certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**15.1.1** A anulação do Certame induz à do contrato.

**15.1.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.2** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na NUCLEP.

**15.4** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Certame.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

**15.6** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**15.7** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.8** O foro da Comarca de Itaguaí – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**15.9** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3, ou através do fone (0XX21) 3781-4527.

**15.10** Este Certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**15.11** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP, sito Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

### 16 DOS ANEXOS:

**16.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.1.2** ANEXO II – Modelo de Formulário de Títulos;
- 16.1.3** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 16.1.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Itaguaí - RJ, de de 2023.

**FERNANDO DE JESUS COUTINHO**  
Gerente Geral de Compras e Serviços

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP**

**ANEXO I**

Obs.: o Termo de Referência encontra-se disponível no site da NUCLEP:  
<https://www.nuclep.gov.br> .

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À

Gerência Geral de Compras e Serviços da NUCLEP

Endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ CEP 23.825-410, tel. (0XX21) 3781-4527.

Apresentamos a documentação técnica de acordo com as especificações estabelecidas na **Licitação n.º 036/2023-NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Objeto/proposta: Serviços de fisioterapia nas instalações da NUCLEP

Nome da proponente:

Representante legal:

Endereço completo:

Telefone:

Endereço de correio eletrônico:

Número do CNPJ:

Inscrição Estadual e Municipal (se houver):

Nossa documentação está especificada conforme abaixo:

Item 1	Descrição	Quantidade (nº de cursos e formações)	Número de folhas	Relação dos documentos
Titulação	Graduação concluída em carreira de saúde			
	Pós graduação na área de fisioterapia			
	Cursos de formação na área de fisioterapia			

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 036/2023 - NUCLEP**

Item 2	Descrição	Quantidade (nº acumulado de experiências profissionais no período indicado)	Número de folhas	Relação dos documentos
Experiência Profissional na especialidade	Experiência pelo período de 24 a 48 meses			
	Experiência pelo período de 49 a 72 meses			
	Experiência pelo período de 73 a 96 meses			
	Experiência pelo período de 97 a 120 meses			
	Experiência pelo período de Mais de 120 meses			

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 036/2023, seus anexos, e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 036/2023 - NUCLEP

### ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

No formulário deverá constar a quantidade de folhas e a relação de documentos apresentados (ex: Carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, pós graduação em X...), e deverão ser enviados em um único arquivo seguindo a ordem da tabela:

- 1º) Graduação concluída em carreira de saúde
- 2º) Pós graduação na área de fisioterapia
- 3º) Cursos de formação na área de fisioterapia
- 4º) Experiência pelo período de 24 a 48 meses
- 5º) Experiência pelo período de 49 a 72 meses
- 6º) Experiência pelo período de 73 a 96 meses
- 7º) Experiência pelo período de 97 a 120 meses
- 8º) Experiência pelo período de Mais de 120 meses

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - NUCLEP**

**ANEXO III**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)